



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 17 de julho de 2020

Ano **11** Nº **039**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria nº 623/2020 – GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/ Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 2.400 (dois mil e quatrocentos) dias para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §§ 10 e 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, I e III da LC nº 122/94, em favor da servidora Marilene Campos Dias do Rego Barros, matrícula nº 3807-5, lotada no Departamento de Turismo do Campus Avançado de Natal, no cargo de Professor Adjunto I.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de julho de 2020

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 624/2020-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410053.001447/2020-16 – Sei;
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a (Resolução nº 42/2009-CD);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) TNS Glacilene Pires de Sousa Damásio concluiu o curso de ESPECIALIZAÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) Técnico de Nível Superior Glacilene Pires de Sousa Damásio, NSA1, matrícula nº 130257, lotado(a) no Gabinete do Pró-Reitor de Ensino de Graduação – Proeg, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de julho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 625/2020-GP/FUERN

Designa Função de Gabinete de Pró-Reitoria.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo 04410027.002047/2020-45 SEI, de 08 de julho de 2020, que trata de solicitação de atribuição de função de gabinete para servidora Antônia Rafaela Fernandes de Carvalho, em virtude de licença gestante da servidora Raila Silayne de Medeiros Oliveira;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Antônia Rafaela Fernandes de Carvalho, matrícula nº 13026-5, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Setor de Folha de Pagamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, para a Função de Gabinete da Progep;
Art. 2º - A presente designação compreende o período de 17 de julho de 2020 a 09 de dezembro de 2020;
Art. 3º - Conceder-lhe, na forma do Art. 1º, Inciso II, Alínea "e", da Resolução 06/2012-CD, Função Gratificada FG-5.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de julho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 626/2020-GP/FUERN

Designa Chefe Pro Tempore de Departamento Acadêmico

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410161.000146/2020-48 SEI, de 04 de julho de 2020, que trata de designação de chefe pro tempore para o curso de Direito – DED/Uern;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora Inessa da Mota Linhares Vasconcelos, matrícula nº 02440-6, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Direito - DED/Uern;
Art. 2º - A presente designação compreende o período de 20 de julho de 2020 até que o novo chefe seja nomeado;
Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG-2.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de julho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 627/2020 – GP/FUERN

Determina os valores do Auxílio Inclusão Digital.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Lei nº 10.696, de 17 de fevereiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2020, especialmente seu anexo onde consta a subação 312401 (implantação de programas de assistência estudantil), com destinação de R\$ 1.162.000 (um milhão, cento e sessenta e dois mil reais) para a iniciativa "Implantar os programas de assistência estudantil por meio de bolsas e auxílio visando desenvolver políticas de acesso e permanência dos estudantes em vulnerabilidade social";
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.455, de 17 de fevereiro de 2020, e seu anexo, que aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado para o exercício financeiro de 2020;
CONSIDERANDO o Art.8º da Resolução 02/2020 – CD/Fuern, de 20 de maio de 2020, que Dispõe sobre o Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no âmbito da Uern – ProUern e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a quantidade de vagas, finalidade e valores do Auxílio Inclusão Digital, enquanto iniciativa do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no âmbito da Uern.
Art. 2º - O Auxílio Inclusão Digital seguirá os parâmetros para vagas, finalidade e valores conforme abaixo:
235 vagas para aquisição de tablet no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pago em parcela única; e
750 vagas para contratação de serviço de Internet, softwares e outros, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), pago durante 2 (dois) meses e prorrogáveis por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2020.

Em 15 de julho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 628/2020-GP/FUERN

Dispensa, a pedido, Vice-Diretora de Campus Avançado.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410155.000440/2020-39 SEI, de 06 de julho de 2020, que trata da renúncia da vice-direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – Capf;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a professora Crígina Cibelle Pereira, matrícula nº 07992-8, da função de vice-diretora do Campus Avançado de Pau dos Ferros, a partir de 17 de julho de 2020.



Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de julho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 629/2020-GP/FUERN

Designa Coordenador Pro Tempore do Proletras/Capf

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo 04410155.000440/2020-39 SEI, de 06 de julho de 2020, que trata de designação de coordenador pro tempore do Proletras do Campus Avançado de Pau dos Ferros – Capf;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora Crígina Cibelle Pereira, matrícula nº 07992-8, para a função de coordenadora pro tempore do Proletras/Capf.
Art. 2º - A presente designação compreende o período de 17 de julho de 2020 até que um novo coordenador seja nomeado.
Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada FG-2.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de julho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 630/2020-GP/FUERN

Designa Chefe Pro Tempore de Departamento Acadêmico

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo 04410206.000009/2020-40 SEI, de 02 de julho de 2020, que trata de designação de chefe pro tempore para o Departamento de Educação Física do Campus Avançado de Pau dos Ferros – Capf;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor Napoleão Diógenes Pessoa Neto, matrícula nº 03657-9, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Educação Física – DEF/Capf.
Art. 2º - A presente designação compreende o período de 60 dias, de 18 de julho de 2020 até 17 de setembro de 2020.
Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada FG-2.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de julho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 631/2020-GP/FUERN

Designa Diretora Pro Tempore de Campus Avançado.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio

Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo 04410159.000159/2020-66 SEI, de 09 de julho de 2020, que trata de designação de diretora pro tempore do Campus Avançado de Caicó – CaC/Uern;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora Shirlene Santos Mafrá Medeiros, matrícula nº 03818-0, para a função de diretora pro tempore do Campus Avançado de Caicó – CaC/Uern.
Art. 2º - A presente designação compreende o período de 17 de julho até que novo diretor seja nomeado.
Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “a” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada FG-1.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 16 de julho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 632/2020-GP/FUERN

Concede licença gestante à servidora por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar Nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar Nº 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar Nº 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do processo SEI de Nº 04410053.001524/2020-38;
CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Portaria 01/2020 do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - Ipern, de 16/03/2020, que dispõe que o atestado médico para a Licença Maternidade (licença administrativa) deverá ser entregue diretamente na Unidade de Lotação da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante à servidora Raissa Carla Fernandes Lobato Marques, matrícula nº 12898-8, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Gabinete do Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças – Proplan, no período de 18/06/2020 a 15/12/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/06/2020.

Em 16 de julho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 633/2020-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410053.001297/2020-41-SEI;
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;
CONSIDERANDO que o servidor Ricardo Soares Abrantes concluiu o curso de Especialização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Agente Técnico Administrativo Ricardo Soares Abrantes, NIA-5, matrícula

nº 08138-8, lotado na Diretoria do Campus Avançado de Pau dos Ferros – Capf, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 16 de julho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 634/2020-GP/FUERN

Concede licença gestante à servidora por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar Nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar Nº 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94, da Lei Complementar Nº 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do processo SEI de nº 04410053.001552/2020-55 - SEI;
CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Portaria 01/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte – Ipern, de 16/03/2020, que dispõe que o atestado médico para a Licença Maternidade (licença administrativa) deverá ser entregue diretamente na Unidade de Lotação da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante à servidora Ticiane Teixeira Silva, matrícula nº 8803-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, no período de 06/07/2020 a 02/01/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/07/2020.

Em 16 de julho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 635/2020-GP/FUERN

Constitui Subcomissões de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD, que aprova a regulamentação da Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes da Uern;
CONSIDERANDO os termos do Edital nº 01/2020-CCEPD, que torna pública a Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, admitidos entre os meses de junho a agosto de 2017;
CONSIDERANDO as informações prestadas pelas Unidades Acadêmicas nas quais há docentes em avaliação de estágio probatório constantes no Edital 01/2020-CCEPD;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir as Subcomissões de Avaliação de Estágio Probatório compostas pelos membros abaixo:

CAMPUS AVANÇADO DE ASSÚ	
Subcomissão do Departamento de Ciências Econômicas	
Profa. Marlúcia Barros Lopes Cabral	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNM Heloyse Celeste de Moraes e Sá Leitão	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. Fagner Moura da Costa	Chefe do Departamento
Prof. Joacir Rufino de Aquino	Docente escolhido em Plenária Departamental

Subcomissão do Departamento de Educação

Prof. Marlúcia Barros Lopes Cabral	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNM Heloyse Celeste de Moraes e Sá Leitão	Secretário(a) da Faculdade
Prof. Márcio Jocerlan de Souza	Chefe do Departamento
Prof. Francisco Canindé da Silva	Docente escolhido em Plenária Departamental

Subcomissão do Departamento de História

Prof. Marlúcia Barros Lopes Cabral	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNM Heloyse Celeste de Moraes e Sá Leitão	Secretário(a) da Faculdade
Prof. Soraya Geronazzo Araújo	Chefe do Departamento
Prof. Josiane Maria de Castro Ribeiro	Docente escolhido em Plenária Departamental

CAMPUS AVANÇADO DE NATAL

Subcomissão do Departamento de Ciências da Religião

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Josineide Santos de Oliveira Araújo	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. Waldney de Souza Rodrigues Costa	Chefe do Departamento
Prof. Maria José da Conceição Souza Vidal	Docente escolhido em Plenária Departamental

CAMPUS AVANÇADO DE PATU

Subcomissão do Departamento de Letras Vernáculas

Prof. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Aldrich Heuser Câmara Godeiro	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo	Chefe do Departamento
Prof. Francisca Laila Ribeiro Pinto	Docente escolhido em Plenária Departamental

Subcomissão do Departamento de Matemática

Prof. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Aldrich Heuser Câmara Godeiro	Secretário(a) da Faculdade
Prof. Maria de Fátima Dutra	Chefe do Departamento
Prof. Antônio Josimário Soares de Oliveira	Docente escolhido em Plenária Departamental

CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS

Subcomissão do Departamento Administração

Prof. Agassiel de Medeiros Alves	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNM Ivanilson Dantas da Silva	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. Laécio da Cunha Oliveira	Chefe do Departamento
Prof. Sidnéia Maia de Oliveira	Docente escolhido em Plenária Departamental

Subcomissão do Departamento de Matemática

Prof. Agassiel de Medeiros Alves	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNM Ivanilson Dantas da Silva	Secretário(a) da Faculdade

Prof. Miguel Henrique da Cunha Filho	Chefe do Departamento
--------------------------------------	-----------------------

Prof. Vamberto Torres de Almeida	Docente escolhido em Plenária Departamental
----------------------------------	---

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - FACEM

Subcomissão do Departamento de Ciências Contábeis

Prof. Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Railson Alexandrino dos Santos	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. Wênika Preston Leite Batista da Costa	Chefe do Departamento
Prof. Antônio Cláudio Noberto Paiva	Docente escolhido em Plenária Departamental

FACULDADE DE DIREITO - FAD

Subcomissão do Departamento de Direito

Prof. Lauro Gurgel de Brito	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Verônica Carlos de Oliveira Rodrigues	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade	Chefe do Departamento
Prof. Raimundo Márcio Ribeiro Lima	Docente escolhido em Plenária Departamental

FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FAEF

Subcomissão do Departamento de Educação Física

Prof. Danielle de Souza Bessa dos Santos	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Sant Clair Pereira de Lima Souza	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. Edson Fonseca Pinto	Chefe do Departamento
Prof. Adalberto Veronese da Costa	Docente escolhido em Plenária Departamental

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS - FAFIC

Subcomissão do Departamento de História

Prof. William Coelho de Oliveira	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Anna Paula Teixeira da Silva	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. Leonardo Cândido Rolim	Chefe do Departamento
Prof. André Victor Cavalcanti Seal da Cunha	Docente escolhido em Plenária Departamental

Subcomissão do Departamento de Ciências Sociais

Prof. William Coelho de Oliveira	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Anna Paula Teixeira da Silva	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. João Freire Rodrigues	Chefe do Departamento
Prof. Cynthia Carolina Beserra Brasileiro	Docente escolhido em Plenária Departamental

FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FE

Subcomissão do Departamento de Educação

Prof. Meyre-Ester Barbosa de Oliveira	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Sara Cristina do Couto Silva	Secretário(a) da Unidade Acadêmica

Prof. Sirleyde Dias de Almeida	Chefe do Departamento
--------------------------------	-----------------------

Prof. Flávia Spinelli Braga	Docente escolhido em Plenária Departamental
-----------------------------	---

Art. 2º - As subcomissões terão validade até a conclusão dos respectivos processos de avaliação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 17 de julho de 2020
PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 03/07/2018 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO – ANTONIA MIRLENE ZUMBA, matrícula 12877-5 – Objeto TNM/Especialista/Técnico de Consultório Odontológico Temporário; Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 02/07/2020.

O processo relacionado abaixo, de interesse desta Universidade, teve reconhecida e ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Processo SEI nº	Interessado	Valor Estimado
04410002.002493 /2020-38	Objectti Solucoes Ltda	R\$ 270,00

Mossoró/RN, 09 de julho de 2020
Profª Dra. Denise dos Santos Vasconcelos Silva
Pró-Reitora Adjunta – PROPLAN/UERN
Ordenadora de Despesas – Port. nº 2552/2019 – GP/FUERN

O processo relacionado abaixo, de interesse desta Universidade, teve reconhecida e ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Processo SEI nº	Interessado	Valor Estimado
04410160.000402 /2020-15	Interlagos Service Motores Ltda	R\$ 10.200,00

Mossoró/RN, 09 de julho de 2020
Profª Dra. Denise dos Santos Vasconcelos Silva
Pró-Reitora Adjunta – PROPLAN/UERN
Ordenadora de Despesas – Port. nº 2552/2019 – GP/FUERN

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) (08.258.295/0001-02) e AGÊNCIA AEROTUR LTDA (08.030.124/0001-21). Objeto: Prorrogação da vigência, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 050/2018 – FUERN, de prestação de serviços de agenciamento de hospedagem, firmado junto à empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA, mantendo a supressão de 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelecido no primeiro termo aditivo. Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Fundamento legal: Artigos 57, II, 65, I, "b" e 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 19 de setembro de 2020 a 18 de setembro de 2021. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto (638.740.914-49)/Presidente da FUERN e Maria Amélia Carvalho Gomes (596.681.804-53)/Diretora Comercial da Contratada. Testemunhas: Eduardo Sidney Alves Lima (CPF nº 012.504.014-88) e José Victor Pinheiro Azevedo (CPF nº 051.464.504-04).

Mossoró-RN, 07 de julho de 2020.
*Publicado no DOE dia 08/07/2020, edição nº 14.705

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2020 – UASG 925543.
Processo nº: 04410160.000350/2020-79. Objeto: Proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado, ou outra tecnologia similar, de gerenciamento para aquisição de combustíveis e troca de óleo da UERN. Acolhimento de propostas até as 08h00min de 21/07/2020. Abertura às 08h30min de 21/07/2020 no www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 08/07/2020.
Paulo de Tarso de Paula Santiago
Pregoeiro da UERN
Portaria 0475/2020 – GR/FUERN
*Publicado no DOE dia 08/07/2020, edição nº 14.705

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018 – FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e M. PEREIRA DIAS - ME (03.385.266/0001-98). Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Permissão de Uso nº 001/2018 – FUERN, destinado à permissão de uso não onerosa da área de 27,89 m² (vinte e sete vírgula oitenta e nove metros quadrados), referente ao Espaço Físico no Campus Avançado de Caicó/RN, de propriedade da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, localizada nas dependências do Campus Avançado de Caicó, situado na Av. Rio Branco, nº 725, Centro, Caicó-RN, objetivando a instalação e funcionamento de lanchonete. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de julho de 2020 a 10 de julho de 2021. Assinaturas: Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Marúzia Pereira Dias/Representante da Contratada (024.878.264-95). Testemunhas: Eduardo Sidney Alves Lima (CPF nº 012.504.014-88) e José Victor Pinheiro Azevedo (051.464.504-04).

Mossoró-RN, 07 de julho de 2020.
*Publicado no DOE dia 09/07/2020, edição nº 14.706

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020- UASG 925543

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologado a adjudicação conforme a seguir:
a) ITEM1: Vencedora: IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ: 10.953.726/0001-00. Valor total do lote: R\$ 103.080,00.

Mossoró - RN, 09 de julho de 2020.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
PRESIDENTE DA FUERN
*Publicado no DOE dia 11/07/2020, edição nº 14.708

UERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSUNI

Edital nº 05/2020 - SC

A SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES, com fulcro na Resolução nº 03/2019 - Consuni/Uern, de 02 de abril de 2019, e no Edital nº 001/2020 - SC, de 12 de junho de 2020, torna pública as listas definitivas dos eleitores aptos ao exercício do voto nas eleições de 28 de julho de 2020, do Conselho Universitário - Consuni/Uern, nas categorias docente, técnico-administrativo e discente.

I – DAS LISTAS DEFINITIVAS DE ELEITORES

Art. 1º As listas definitivas de eleitores dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente foram elaboradas com fundamento nos artigos 10 e 11 da Resolução Nº 003/2019 – Consuni/Uern, e ainda com os dados dos sistemas da Plataforma Íntegra Uern (Sigepe/FP/Uern, SAE/Uern e DPG/Propeg/Uern), conforme anexo a este Edital.

II – DO DIA DAS ELEIÇÕES

Art. 2º Conforme o Calendário das Eleições, especificado no Edital Nº 001/2020 – SC, as eleições serão realizadas no dia 28 de julho de 2020, no horário das 09h00min às 21h59min, exclusivamente por meio da Plataforma Íntegra.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 3º Cada eleitor poderá votar uma única vez em seus pares de determinada categoria, podendo multiplicar sua condição de votante caso pertença, ao mesmo tempo, a mais de uma categoria.

Art. 4º O eleitor deverá votar por meio da Plataforma Íntegra, em dia e horário estipulados no artigo 2º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

Art. 5º Este edital entrará em vigor após sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 17 de julho de 2020
Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores

LINK: [Anexo Relação oficial de Técnicos](#)
LINK: [Anexo Relação oficial de Docentes](#)
LINK: [Anexo Relação oficial de Alunos](#)

REITORIA

Portaria nº 172/2020-GR/UERN

Constitui Comissão Própria de Avaliação – CPA e revoga Portaria nº 0272/2019 – GR/Uern.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410003.001357/2020-11-SEI;
CONSIDERANDO o que determina o art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;
CONSIDERANDO o que determina o art. 4 do Regimento Interno da CPA, aprovado pela Resolução nº 13/2016-Consuni de 26 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação - CPA com membros abaixo relacionados:

MEMBRO	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Prof.ª Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro- Presidente	-	AAI
Prof.ª Kelania Freire Martins	Prof.ª Fernanda Marques de Queiroz	Aduern
AGUARDANDO INDICAÇÃO	AGUARDANDO INDICAÇÃO	Comunidade Externa
TNM Nestor Gomes Duarte Júnior	AGUARDANDO INDICAÇÃO	Sintauern
Disc. Paulo da Silva Santos	AGUARDANDO INDICAÇÃO	DCE
Prof. Márcio Jocerlan de Souza	Prof. Antonio Gomes Diniz	Assu
Prof. Sidley D'sordi Alves Alegrini da Silva	Prof. Dácio Michel da Cruz Souza	Natal
Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto	Prof.ª Maria Losângela Martins de Souza	Pau dos Ferros
Prof. Dulcian Medeiros de Azevedo	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva	Caicó
Prof. Iure Coutre Gurgel	Prof.ª Kamila Costa de Sousa	Patu
Prof.ª Rosa Maria Rodrigues Lopes	Prof.ª Kelianny Pinheiro Bezerra	Proeg
Prof.ª Elisandra Barbosa Fernandes Filgueira	TNS Emanuella Rodrigues Veras da Costa Paiva	Proex
TNM Paulo Guilherme de Oliveira Torres	TNS Ianara Cibelly Vieira	Proad
TNS Ricardo Sérgio de Medeiros	TNS Kália Rivone Alves Barbosa	Proplan
Prof.ª Magda Fabiana do Amaral	TNS Janssen Klaus do Nascimento Dias e Xavier	Progep
Prof. Francisco Vanderlei de Lima	TNS Antonio Neilton de Medeiros	Propeg
TNS Séphora Edite Nogueira do Couto Borges	TNS Clézia da Rocha Barreto	Prae

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2020.

Em 16 de julho de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN

PROEG

Edital nº 40/2020-PROEG/UERN

PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN).

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições, torna público o Processo de Seleção de discentes para atuarem no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, Edição 2020, nos termos e condições constantes neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente certame tem por finalidade selecionar discentes para desenvolverem, nas condições de bolsista ou de voluntários, atividades de iniciação à docência nos cursos de licenciatura, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).
1.2. Poderão se candidatar às vagas estudantes com matrícula ativa na UERN que estejam cursando até a primeira metade dos cursos de licenciatura.

2. DO PIBID

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) faz parte da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

2.2. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID):

- Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- Contribuir para a valorização do magistério;
- Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3. Para compreensão do PIBID faz-se necessário as seguintes conceituações:

- Discente do PIBID: Aluno da UERN vinculado ao Programa por meio de processo seletivo institucional.
- Professor Supervisor: Docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- Coordenador de Área: professor da UERN responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

Núcleo de Iniciação à Docência: Grupo formado por 08 (oito) ou 16 (dezesseis) discente do PIBID na condição de bolsistas, e até 04 (quatro) discente do PIBID na condição de voluntários. Os grupos de 08 (oito) discente devem ser acompanhados por 01 (um) Professor Supervisor; e os grupos de 16 (dezesseis) discentes devem ser acompanhados 02 (dois) Professores Supervisores, e 01 (um) Coordenador de Área.

Subprojeto: Núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais.

- Áreas Prioritárias: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização-Pedagogia.
- Áreas Gerais: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Sociologia e Filosofia.
- Escola-Campo: Escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES VINCULADOS AO PIBID

3.1. Os discentes selecionados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência devem cumprir as normas do PIBID, previstas na Portaria CAPES nº 259/2019 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho, previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto, devendo:

- Elaborar seu plano de trabalho em conjunto com o coordenador de área e o supervisor;
- Assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade, de forma acadêmica, profissional e ética;
- Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, com reuniões de orientação com o supervisor, o coordenador de área e os licenciandos bolsistas e voluntários;
- Participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes e pela UERN;

- Registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no projeto institucional e em conformidade com o subprojeto para o qual foi selecionado.
- Enviar periodicamente, ao supervisor e ao coordenador de área, relatório das suas atividades na escola-campo, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos no plano de atividade;
- Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela UERN; quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: 1) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil"; e 2) se publicado em coautoria: "Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil";
- Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área, à Coordenação de Gestão ou à Coordenação Institucional do Programa;
- Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- Manter-se regularmente matriculado, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência na PIBID;
- Seguir todas as normas da UERN e do PIBID.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente certame oferece o seguinte quadro de vagas para Áreas Prioritárias e Áreas Gerais.

SUBPROJETO	ÁREAS PRIORITÁRIAS		
	NÚCLEOS	BOLSISTAS	VOLUNTÁRIOS
Alfabetização	Assu	16	4
	Mossoró	16	4
	Patu	16	4
	Pau dos Ferros	16	4
Português	Mossoró	16	4
	Pau dos Ferros	16	4
	Patu	16	4
Física	Mossoró	16	4
Matemática	Mossoró	8	2
	Patu	8	2
Química	Mossoró	16	4
Biologia	Mossoró	8	2
TOTAL		168	42

SUBPROJETO	ÁREAS GERAIS		
	NÚCLEOS	BOLSISTAS	VOLUNTÁRIOS
História	Mossoró	8	2
	Assu	8	2
Geografia	Mossoró	8	2
	Pau dos Ferros	8	2
	Assu	8	2
Inglês	Assu	8	2
	Pau dos Ferros	8	2
	Mossoró	8	2
Filosofia	Caicó	8	2
	Mossoró	8	2
Arte/Música	Mossoró	8	2
Espanhol	Mossoró	8	2
	Pau dos Ferros	8	2
Sociologia	Mossoró	8	2
Educação Física	Pau dos Ferros	8	2
TOTAL		120	30

5. DO VALOR DA BOLSA

5.1. As bolsas serão custeadas pela CAPES, cujo valor unitário é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

5.2. As bolsas serão concedidas por um período máximo de 18 (dezoito) meses, com início previsto para 03 de agosto de 2020, podendo ser alterado em decorrência da pandemia e/ou de alterações no cronograma pela CAPES.

5.3. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do discente no Programa.

5.4. A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da CAPES.

6. DOS REQUISITOS DO DISCENTE (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO)

6.1 São exigidos cumulativamente os seguintes requisitos para participação do discente no PIBID:

- ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UERN, na área do subprojeto;
- ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- ser aprovado em processo seletivo realizado pela UERN;
- possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais;
- firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- o discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UERN, com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- o discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID;
- declarar que possui, no mínimo 12 horas semanais para dedicação às atividades do PIBID, com horários definidos pelo coordenador de área e ouvido o supervisor;
- Obrigatoriedade de currículo atualizado e cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- NÃO acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial dentre outras;
- NÃO receber bolsa quando em débito com a CAPES, quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas, quando afastado do projeto por período superior a 14 dias, se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou orientadores;
- Os voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g".
- os voluntários deverão assinar termo de compromisso com a UERN, considerando a sua condição no projeto, e que esta poderá ser temporária, ou não, dependendo da disponibilidade de cotas ciosas para o subprojeto em que foi selecionado.
- os voluntários poderão a qualquer momento pedir desligamento das suas atividades, e deverão entregar relatório das suas atividades considerando o período da sua participação no Programa.
- O aluno que não for aprovado nas vagas previstas para bolsista remunerado, poderá ser convocado para assumir as vagas destinadas a este fim, conforme quantidade disponível no item 4.
- os alunos voluntários terão preferência na ocupação das cotas de bolsas, que forem sendo disponibilizadas pela CAPES, na medida em que forem identificadas pela coordenação de área, necessidades de substituições no sistema, com a devida justificativa, analisada pela coordenação institucional.
- os alunos que não forem aprovados e convocados para ocupar vagas de bolsista e/ou voluntário irão compor cadastro de reserva, e poderão ser convocados, mediante necessidade de cada subprojeto, e solicitação das respectivas coordenações de área.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições do presente certame deverão ser realizadas no período entre 07h00m do dia 20/07/2020 até as 23h59m do dia 24/07/2020, devendo o candidato enviar a documentação abaixo descrita para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 7.2 deste Edital).

- Cópia de cédula da identidade;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, obtida ao clicar o botão PDF na plataforma;
- Carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do PIBID/UERN e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I);
- Declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela UERN, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);
- Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);
- ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).

7.2 Os endereços eletrônicos (e-mails) dos subprojetos, para envio da documentação de inscrição no certame, são:

SUBPROJETO	NÚCLEOS	EMAIL PARA INSCRIÇÃO
Alfabetização	Assu	pibidalfabetizacaoassu@gmail.com
	Mossoró	pibidalfabetizacaoomossoro@gmail.com
	Patu	pibidalfabetizacaoapatu@gmail.com
	Pau dos Ferros	pibidalfabetizacaoopdf@gmail.com
Português	Mossoró	pibidportuguesmossoro@gmail.com
	Pau dos Ferros	pibidportuguespdf@gmail.com
	Patu	pibidportuguespatu@gmail.com
Física	Mossoró	pibidfisicamossoro@gmail.com
Matemática	Mossoró	pibidmatematicamossoro@gmail.com
	Patu	pibidmatematicapatu@gmail.com
Química	Mossoró	pibidquimicamossoro@gmail.com
Biologia	Mossoró	pibidbiologiamossoro@gmail.com
História	Mossoró	pibidhistoriamossoro@gmail.com
	Assu	pibidhistoriaassu@gmail.com
Geografia	Mossoró	pibidgeografiomossoro@gmail.com
	Pau dos Ferros	pibidgeografiapdf@gmail.com
	Assu	pibidgeografiaassu@gmail.com
Inglês	Assu	pibidinglesassu@gmail.com
	Pau dos Ferros	pibidinglespdf@gmail.com
Filosofia	Mossoró	pibidinglesmossoro@gmail.com
	Caicó	pibidfilosofiacaicoco@gmail.com
	Mossoró	pibidfilosofiamossoro@gmail.com
Arte/Música	Mossoró	pibidmusicamossoro@gmail.com
Espanhol	Mossoró	pibidespanholmossoro@gmail.com
	Pau dos Ferros	pibidespanholpdf@gmail.com
Sociologia	Mossoró	pibidsociologiamossoro@gmail.com
Educação Física	Pau dos Ferros	pibideducacaofisicapdf@gmail.com

7.3. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

- à entrega, por e-mail, de todos os documentos descritos no item 7.1, efetivada no período estabelecido no mesmo item; e
- o atendimento pelo candidato dos requisitos "a", "b", "c", "d", "e" e "f" constantes no item 6.1 deste Edital.

7.4. O resultado relativo à homologação das inscrições será divulgado no Jornal Oficial da UERN - JOUERN (edição extraordinária) e no site da UERN (<http://portal.uern.br>), até às 17h do dia 27 de julho de 2020.

7.5. Caso o candidato não tenha sua inscrição homologada, poderá, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviar recurso para o endereço eletrônico pibid@uern.br, cabendo Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos cujo resultado da análise será divulgado no dia 29/07/2020.

8. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão de Avaliação formada pelo Coordenador de Área do subprojeto e por um docente do curso ou área em questão.

8.2. Abaixo tabela contendo os respectivos Coordenadores de Área:

SUBPROJETO	NÚCLEOS	COORDENADOR
Alfabetização	Assu	Prof. Me. Aldeci Fernandes da Cunha (Pedagogia/Assu)
	Mossoró	Profa. Ma. Míria Helen Ferreira de Souza (Pedagogia/Mossoró)
	Patu	Prof. Me. Iure Coutre Gurgel (Pedagogia/Patu)

Alfabetização	Pau dos Ferros	Keutre Gláudia da Conceição Soares Bezerra (Pedagogia/Pau dos Ferros)
Biologia	Mossoró	Profa. Ma. Ismênia Gurgel Martins (Biologia/Mossoró)
Física	Mossoró	Prof. Me. Francisco Josélio Rafael (Física/Mossoró)
Matemática	Mossoró	Prof. Me. Rivaldo do Nascimento Júnior (Matemática/Mossoró)
	Patu	Prof. Me. Roberto Mariano de Araújo Filho (Matemática/Patu)
Português	Mossoró	Profa. Dra. Lucia Helena Medeiros da Cunha Tavares (Letras-Português/Mossoró)
	Patu	Profa. Ma. Maria Leidiana Alves (Letras-Português/Patu)
	Pau dos Ferros	Profa. Dra. Crigina Cibelle Pereira (Letras-Português/Pau dos Ferros)
Química	Mossoró	Prof. Dr. Keurison Figueredo Magalhães (Química/Mossoró)
História	Mossoró	Profa. Dra. Aryana Lima Costa (História/Mossoró)
	Assu	Profa. Ma. Jovelina Silva Santos (História/Assu)
Geografia	Assu	Profa. Ma. Francisca Elizonete de Souza Lima (Geografia/Assu)
	Mossoró	Profa. Dra. Josélia Carvalho de Araújo (Geografia/Mossoró)
	Pau dos Ferros	Prof. Dr. Rosalvo Nobre Carneiro (Geografia/Pau dos Ferros)
Inglês	Mossoró	Profa. Dra. Adriana Moraes Jales (Letras-Inglês/Mossoró)
	Assu	Prof. Me. Antonio Gomes Dias (Letras-Inglês/Assu)
Filosofia	Pau dos Ferros	Prof. Dr. Marcos Nonato de Oliveira (Letras-Inglês/Pau dos Ferros)
	Mossoró	Prof. Dr. Josailton Fernandes Mendonça (Filosofia/Mossoró)
Arte/Música	Caicó	Prof. Dr. José Francisco das Chagas Souza (Filosofia/Caicó)
	Mossoró	Profa. Ma. Flávia Maiara Lima Fagundes (Artes-Música/Mossoró)
Espanhol	Mossoró	Profa. Ma. Iara Maria Carneiro de Freitas (Letras-Espanhol/Mossoró)
	Pau dos Ferros	Profa. Ma. Edilene Rodrigues Barbosa (Letras-Espanhol/Pau dos Ferros)
Sociologia	Mossoró	Profa. Dra. Lidiane Alves da Cunha (Ciências Sociais/Mossoró)
Educação Física	Pau dos Ferros	Profa. Ma. Dandara Quiroga de Oliveira Sousa (Educação Física/Pau dos Ferros)

8.3. A Comissão de Avaliação poderá desclassificar previamente o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 6.1 deste Edital.

8.4. Constituem-se etapas do processo seletivo a serem realizadas pela Comissão de Avaliação:

- Avaliação da Carta de Intenção; e
- Entrevista on line via google meet.

8.5. A condução e a execução do processo seletivo de discentes bolsistas ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional, Coordenadores de Gestão e dos respectivos Coordenadores de Área.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

9.2 A Nota Final (NF) será calculada a partir de:

(NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;

(NE) nota obtida na entrevista – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC*60) + (NE*40) / 100$

9.3 Serão desclassificados os candidatos que:

- Não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital;

b) Não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico e da carta de intenções.

9.4. Em caso de empate na classificação final dos candidatos, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

- 1º) O candidato que esteja cursando o primeiro período;
- 2º) O candidato com maior nota no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- 3º) O candidato com maior nota na Carta de Intenções.
- 4º) O candidato com idade mais elevada.

10. DOS RESULTADOS PARCIAIS

10.1 Os Resultados Parciais serão divulgados no dia 13 de agosto de 2020, no JOUERN, publicado no site <http://portal.uern.br/>

10.2 O Resultado Parcial não implica a imediata contratação do bolsista, pois dependerá do resultado final, bem como está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e/ou vacância no caso de suplência.

10.3. Caberá recurso contra o Resultado Parcial, devendo o candidato, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviá-lo à Coordenação Institucional do PIBID, por meio do endereço eletrônico pibid@uern.br.

10.4. Cabe à Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos.

10.5. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

10.6. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O Resultado Final deste certame será divulgado no dia 15 de agosto de 2020, no JOUERN, publicado no site <http://portal.uern.br/>.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade deste certame é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado pelo Edital nº 02/2020 – CAPES/PIBID ou outros instrumentos legais que surgirem durante o referido prazo de vigência.

12.2. Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão um cadastro reserva, e poderão ser convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do(a) supervisor(a) e coordenador(a) de área, com a aprovação da coordenação institucional.

13.2. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento da bolsa, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional do PIBID/UERN e será permitida por até 01 (um) mês, nos seguintes casos:

- Afastamento das atividades por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 01 (um) mês;
- Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/2019 da CAPES e/ou nos editais do PIBID;
- Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- Averiguação de possível fraude.

13.3. As bolsas do PIBID podem ser canceladas:

- Mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional;
- Em caso de afastamento do discente das atividades do projeto por período superior a 01 (um) mês;
- Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 259/2019 e nos editais do PIBID;
- Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do discente;
- Comprovação de eventual fraude;
- Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do item 13.2;
- Encerramento do subprojeto ou projeto; término do prazo máximo de concessão ou a pedido do bolsista.

13.4. Caso a licença ou o afastamento do discente ocorra em função da maternidade, a bolsa será mantida durante o referido período, ocasião em que o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

13.5. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital nº 02/2020 – CAPES/DEB/PIBID, estas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos neste certame.

13.6. Outros motivos de desistência do discente ficam condicionados à análise da Capes, no que concerne à eventual necessidade de ressarcimento da bolsa.

13.7. É vedado ao discente bolsista ou voluntário assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

13.9. Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação deste no site da UERN.

13.9.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser enviadas para o e-mail pibid@uern.br.

13.10. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pelo Setor de Programas Formativos e pela Coordenação Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID/UERN, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	17/07/2020	No JOUERN pelo site da UERN - http://portal.uern.br/
Período de inscrições com entrega de documentação por e-mail	De 20/07/2020 até as 23h59m do dia 24/07/2020	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 9.2 deste Edital
Homologação das inscrições	Até as 17h do dia 27/07/2020	No site da UERN - http://portal.uern.br/ e no JOUERN
Recursos da homologação	Até as 23h59m do dia 28/07/2020	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 14 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	29/07/2020	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Período destinado a análise da Carta de intenção	De 03/08/2020 até 23h59m 06/08/2020	-
Resultado da Análise e convocação para entrevistas	07/08/2020	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Realização das entrevistas via google meet	10/08/2020 a 12/08/2020	Link será disponibilizado no e-mail informado no ato da inscrição
Resultado preliminar	13/08/2020	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos do resultado preliminar	Até as 23h59m do dia 14/08/2020	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 14 deste Edital
Resultado final	15/08/2020	No site da UERN - http://portal.uern.br/

Mossoró, 17 de julho de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de GraduaçãoLINK: [Anexo I Edital nº40/2020 - PROEG/UERN](#)LINK: [Anexo II Edital nº40/2020 - PROEG/UERN](#)LINK: [Anexo III Edital nº40/2020 - PROEG/UERN](#)LINK: [Anexo IV Edital nº40/2020 - PROEG/UERN](#)**PRAE****Edital nº 12/2020 – PRAE/UERN****TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Pelo presente Edital de Resultado Final, ficam considerados (as) aptos (as) ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital os (as) candidatos (as) abaixo relacionados com a indicação de "Aprovado".

1.2. Os (as) candidatos (as) com a indicação de "Classificados" comporão um cadastro de reserva para casos de desistência ou não preenchimento dos requisitos exigidos contidos no edital 08/2020 – PRAE/UERN por ocasião do pagamento do auxílio.

1.3. Os (as) candidatos (as) que concorrerem as vagas reservadas as Pessoas Com Deficiência (PCD) que não forem cadastrados (as) e acompanhados (as) pela DAIN devem passar por avaliação da Junta Multiprofissional para comprovação da deficiência autodeclarada.

1.3.1. A PRAE deverá notificar os (as) candidatos (as) que concorrerem as vagas reservadas as pessoas com deficiência e não são cadastrados na DAIN sobre os procedimentos para comprovação da deficiência autodeclarada por meio da Junta Multiprofissional.

1.4. A relação dos (as) candidatos (as) "Aprovados" e "Classificados" para recebimento do Auxílio Inclusão Digital na Modalidade I (aquisição de tablet) pode ser acessado conforme link no Anexo I.

1.5. A relação dos (as) candidatos (as) "Aprovados" e "Classificados" para recebimento do Auxílio Inclusão Digital na Modalidade II (Internet, softwares e outros) pode ser acessado conforme link no Anexo II.

1.6. Foram desclassificados (as) os (as) candidatos (as) que:

1.6.1. Realizaram inscrições fora do prazo;

1.6.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;

1.6.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;

1.6.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;

1.6.5. Possuem bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN;

1.6.6. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e

1.6.7. Não preencheram os requisitos contidos no edital.

1.7. As alterações nas listas do Resultado Preliminar para o presente Edital ocorreram em decorrência do deferimento de recursos, da identificação do acúmulo de bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN, bem como pela retificação ao Edital 010/2020 – PRAE/UERN, publicada no Edital nº 011/2020 – PRAE/UERN.

1.8. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

1.9. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

1.10. Os beneficiários (as) do Auxílio Inclusão Digital deverão apresentar à PRAE, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento do auxílio, a comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos, conforme especificado abaixo:

a) Para a modalidade I (aquisição de tablet), apresentar à PRAE cópia da nota fiscal no nome do beneficiário(a), bem como registro fotográfico do equipamento adquirido; e

b) Para a modalidade II (contratação de serviço de Internet, softwares e outros), apresentar à PRAE comprovação simplificada de contratação de serviço de internet, software ou licença (cópia do contrato, fatura, cópia de licença de uso de software etc.), no nome do beneficiário(a) ou de seu responsável legal. A contratação de serviço de internet também deve ser vinculada ao endereço do comprovante de residência apresentado.

1.11. A comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos de que trata o item 1.10. tem o objetivo de demonstrar que o beneficiário utilizou os recursos para custeio total ou parcial de sua inclusão digital, não havendo necessidade de devolução ou complementação de valores.

Mossoró (RN), 17 de julho de 2020.

Erison Natécio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 0401-2018 – GR/UERNLINK: [ANEXO I - Edital nº 12/2020 – PRAE/UERN](#)LINK: [ANEXO II - Edital nº 12/2020 – PRAE/UERN](#)**ÓRGÃOS SUPLEMENTARES****Edital nº 01/2020 - CCEPD**

A Comissão Central de Estágio Probatório - CCEPD, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos da Resolução nº 19/2007-CD; Considerando a publicação da Portaria nº 600/2020 – GP/Fuern que Revoga a Portaria nº 364/2020 GP/Fuern, que suspendia processos de avaliação de estágio probatório docente; Considerando o parecer jurídico favorável exarado nos autos do Processo Sei nº 04410027.002044/2020-10;

RESOLVE:

Tornar público o processo para Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, admitidos nos meses de junho a agosto de 2017.

1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

1.1. O Processo de Avaliação de Estágio Probatório Docente será realizado em única etapa, conduzido pela Comissão Central de Estágio Probatório e por uma Subcomissão constituída por membros lotados na Unidade Acadêmica de lotação do professor avaliado;

1.2. A Avaliação de que trata o presente edital deverá observar o desempenho do docente durante o período de estágio probatório e ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início do processo, sendo diferenciada de acordo com a titulação do(a) professor(a) avaliado(a), em consonância com a titulação exigida no edital que divulgou as normas do Concurso Público de Provas e Títulos no qual o docente foi aprovado;

1.3. O Processo de Avaliação de Estágio Probatório Docente será efetuado por meio da aplicação de Instrumentos de Avaliação, Questionários I e II, bem como, pela análise do Currículo Lattes, no qual conste os títulos/atividades referentes aos 03 (três) anos correspondentes ao período de exercício do docente na UERN;

1.4. O Questionário I (QI) avaliará as atividades de Ensino de Graduação, e será aplicado ao Corpo Docente, conforme estabelecido no Art. 8º da supracitada resolução, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado pelas subcomissões.

1.5. O Questionário II (QII) avaliará as atividades exercidas pelo docente no Departamento Acadêmico, conforme estabelecido no Art. 8º e da supracitada resolução;

1.6. A análise do Currículo Lattes será feita pela Comissão Central e pontuará as atividades de pesquisa e extensão, conforme Questionário III (QIII), da supracitada resolução.

2. DOS DOCENTES EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

2.1. Serão consideradas como tempo de efetivo exercício para efeito de contagem de tempo de estágio probatório, as condições previstas nos artigos 111 e 116 da Lei Complementar nº

122/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas do Rio Grande do Norte.

2.2. Serão avaliados os docentes que estão em efetivo exercício na UERN, com ingresso no mês de junho a agosto de 2017, conforme relação elencada abaixo:

MAT.	ADMIS-SÃO	NOME	UNIDADE	DEPARTAMENTO	CLASSE DE ADMISSÃO
12534-2	26/06/2017	FRANCISCO DANILO DA SILVA FERREIRA	Campus de Assú	Economia	Assistente
12504-0	26/06/2017	HERICA GABRIELA RODRIGUES DE ARAÚJO RIBEIRO	Campus de Assú	Economia	Assistente
12511-3	26/06/2017	WILLY FARIAS ALBUQUERQUE	Campus de Assú	Economia	Assistente
12503-2	26/06/2017	ROBERTA CERES ANTUNES MEDEIROS DE OLIVEIRA	Campus de Assú	Educação	Assistente
12502-4	26/06/2017	ROSENILSON DA SILVA SANTOS	Campus de Assú	História	Assistente
12520-2	26/06/2017	VALDICLEY EUFLAUSINO DA SILVA	Campus de Natal	Ciência da Religião	Assistente
12505-9	26/06/2017	MARIA LEIDIANA ALVES	Campus de Patu	Letras Vernáculas	Assistente
12514-8	26/06/2017	SAMILLY ALEXANDRE DE SOUZA	Campus de Patu	Matemática e Estatística	Assistente
12566-0	16/08/2017	MAYARA MUNIZ DE OLIVEIRA	Campus de Pau dos Ferros	Administração	Assistente
12500-8	26/06/2017	THIAGO GEOVANE PEREIRA GOMES	Campus de Pau dos Ferros	Economia	Assistente
12499-0	26/06/2017	ROSANGELA QUEIROZ SOUZA VALDEVINO	FACEM	Ciências Contábeis	Assistente
12576-8	30/08/2017	DENISE DOS SANTOS VASCONCELOS SILVA	FAD	Direito	Assistente
12525-3	03/07/2017	RAFAELA CATHERINE DA SILVA CUNHA DE MEDEIROS	FAEF	Educação Física	Assistente
12510-5	19/06/2017	CARLOS EDUARDO MARTINS TORCATO	FAFIC	História	Adjunto
12498-2	26/06/2017	TEREZINHA CABRAL DE ALBUQUERQUE NETA BARROS	FAFIC	Ciências Sociais	Assistente

12513-0	26/06/2017	IASMIN DA COSTA MARINHO	FE	Educação	Assistente
---------	------------	-------------------------	----	----------	------------

3. DO CALENDÁRIO DE AVALIAÇÃO:

3.1. O Departamento Acadêmico deverá encaminhar à Comissão Central, os nomes dos membros que comporão a subcomissão de avaliação do(s) docente(s) lotado(s) no respectivo Departamento, nos termos do inc. II, art. 4º da Resolução nº 19/2007 - CD;

3.2. O Docente avaliado deverá enviar para o e-mail estagioprobatoriODOcente@uern.br, entre os dias 18/07/2020 a 27/07/2020, os seguintes itens:

a. Link para acesso ao seu Currículo Lattes;

b. Documentação comprobatória escaneada, referente às atividades desenvolvidas a partir da data de admissão na UERN, em ordem cronológica, por segmento elencado no Currículo Lattes;

3.2.1. O docente avaliado também deverá preencher, dentro do prazo acima estipulado, o questionário QIII, disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/1RdJ3w8o-wgOIga_rg38aiVUf5xjcwPc

3.3. O não cumprimento do disposto no item 3.2 deste edital, sem justificativa comprovada e devidamente protocolada junto à Comissão Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do dia 28/07/2020, implicará em exoneração imediata do professor avaliado;

3.4. A subcomissão de Avaliação deverá identificar as turmas às quais o questionário I será aplicado e disponibilizar aos discentes o link para preenchimento do referido questionário entre os dias 20/07/2020 a 09/08/2020.

3.4.1. A própria Comissão Central se encarregará de receber e compilar os dados referentes ao questionário I.

3.5. A subcomissão deverá aplicar os questionários II entre os dias 20/07/2020 a 09/08/2020, encaminhando o relatório parcial e seus anexos à Comissão Central, até o dia 14/08/2020, através do e-mail: estagioprobatoriODOcente@uern.br;

3.6. A data provável para divulgação do Relatório Final do Processo de Avaliação de que trata o presente edital é 21/08/2020, no Jornal Oficial da FUERN e no site da UERN www.uern.br.

4. DOS RECURSOS:

4.1. Ao docente avaliado que obtiver conceito INSATISFATÓRIO, caberá recurso junto à Comissão Central de Estágio Probatório Docente, devidamente fundamentado e comprovado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do relatório final do processo;

4.2. O recurso deverá ser julgado pela Comissão Central num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de recebimento do recurso pela citada comissão;

4.3. Havendo recursos, a data provável para divulgação do Resultado Final será 11/09/2020.

4.4. Ao professor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO que não impetrar recurso, ou que o mesmo for julgado improcedente, caberá exoneração do cargo, por meio de Portaria do Reitor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após conclusão de todo o processo.

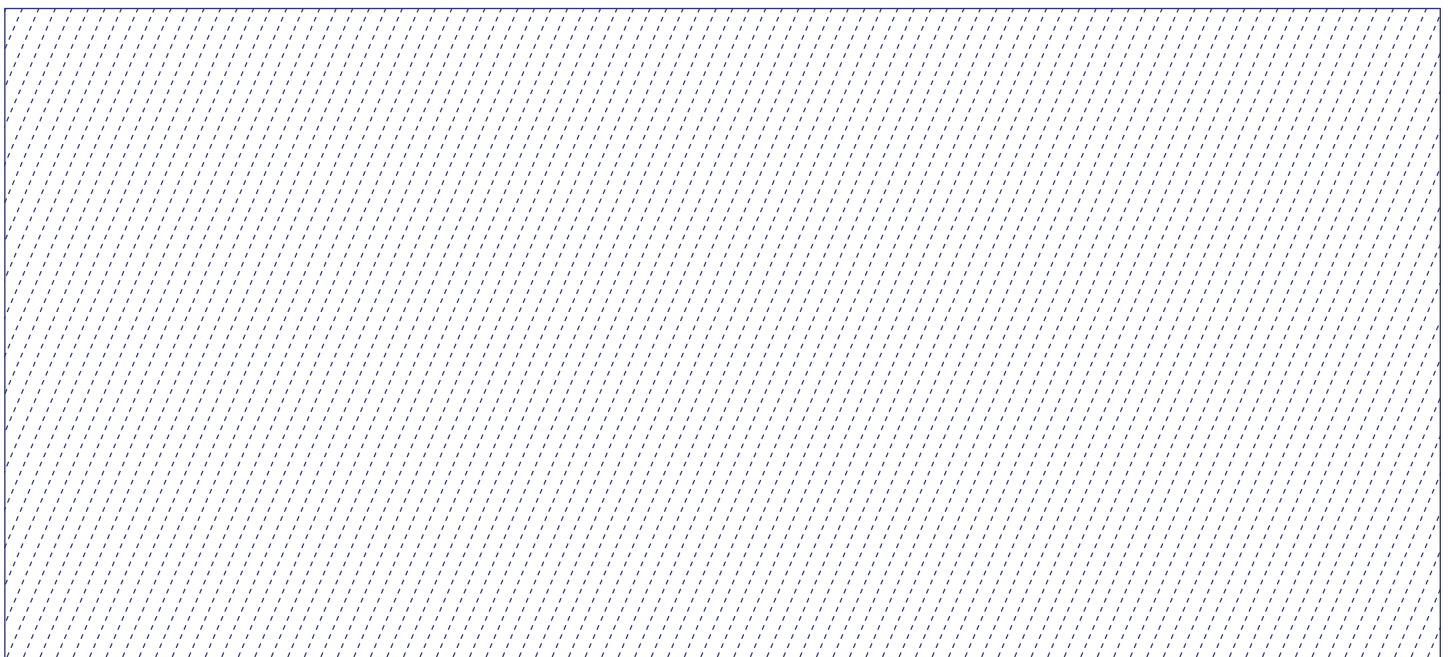
4.5. Os casos omissos neste edital e na Resolução 19/2007 - CD serão julgados pelo Conselho Diretor, obedecendo à estrutura hierárquica da UERN, em conformidade com seus Estatuto e Regimento interno.

Mossoró-RN, 17 de julho de 2020.

José Evangelista de Lima

Presidente da Comissão Central do Estágio Probatório Docente - CCEPD

Portaria nº 2126/2019 - GP/FUERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Isadora Eleutério de Paiva Sousa

Planejamento Gráfico e Diagramação

Renatha Rebouças de Oliveira

Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145